



MENSAGEM Nº 013/2026

São Lourenço do Oeste, SC, 17 de março de 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,**

Com fundamento no artigo 24, §5º, inciso I, combinado com o artigo 55, inciso XXI, ambos da Lei Orgânica do Município e ainda, de acordo com o previsto no artigo 203, da Resolução nº 223, de 07 de novembro de 2023 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, e considerando o relevante interesse público, venho **CONVOCAR os Senhores Vereadores desta Casa Legislativa para que se reúnam em Sessão Extraordinária**, a fim de apreciar e votar o Projeto de Lei anexo que *“dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 367, de 02 de julho de 2025”*.

O Projeto de Lei Complementar anexo visa alterar a Lei Complementar nº 367, de 02 de julho de 2025, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, para fins de conceder reajuste do vencimento base dos cargos de Professor e Assessor Pedagógico do Ensino Público Municipal, Psicopedagogo, Auxiliar da Educação Especial, Agente de Educação Infantil, Assistente Escolar e Monitor Escolar, previstos na Lei Complementar nº 367, de 02 de julho de 2025.

O reajuste se dará na forma de revisão geral anual segundo a variação do IPCA acumulado no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, a título de reposição salarial (3,81%), acrescido do percentual de 1,59% a título de ganho real, totalizando 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Os profissionais do Magistério não foram abrangidos no reajuste de vencimentos dos servidores em geral (fixado em 4%), tendo em vista a necessidade de tratar a matéria com maior detalhamento em razão do piso salarial nacional da categoria, fixado em decorrência de norma nacional, valor cuja diferença excede ao percentual proposto de reajuste geral.

O impacto orçamentário e financeiro do reajuste de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) será custeado através dos recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Referida despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - sendo compatível com o Plano Plurianual - PPA - e com a Lei Orçamentária Anual - LOA. Ainda, o reajuste não comprometerá os índices relativos a gastos com pessoal.



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

Justifica-se o encaminhamento deste Projeto e a convocação desta Casa de Leis para votação em sessão extraordinária, com a finalidade de que a presente proposição seja aprovada com a urgência necessária, sob pena de perdas na remuneração desta categoria de servidores, visto a defasagem relativa ao piso nacional, e, sobretudo, para que os efeitos do presente Projeto possam ser aplicados desde 1º de março de 2026.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei Complementar incluso.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 367, de 02 de julho de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 367, de 02 de julho de 2025, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2026.

São Lourenço do Oeste, SC, 17 de março de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

(Projeto de Lei Complementar nº 003, de 17 de março de 2026)

“ANEXO II

(Lei Complementar nº 367, de 02 de julho de 2025)

TABELA DE VENCIMENTOS

1. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO HABILITADOS - EMPOSSADOS ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI COMPLEMENTAR

A	NÍVEL	Bases de Cálculo	REFERÊNCIAS									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1. Licenciatura Plena 2. Bacharel ¹	1	R\$ 5.169,12	R\$ 5.169,12	R\$ 5.324,20	R\$ 5.483,92	R\$ 5.648,44	R\$ 5.817,89	R\$ 5.992,43	R\$ 6.172,20	R\$ 6.357,37	R\$ 6.548,08	R\$ 6.744,52
3. Pós-graduação	2	R\$ 6.590,63	R\$ 6.590,63	R\$ 6.788,35	R\$ 6.991,99	R\$ 7.201,75	R\$ 7.417,80	R\$ 7.640,33	R\$ 7.869,53	R\$ 8.105,62	R\$ 8.348,78	R\$ 8.599,23
4. Mestrado	3	R\$ 7.579,22	R\$ 7.579,22	R\$ 7.806,60	R\$ 8.040,81	R\$ 8.282,03	R\$ 8.530,50	R\$ 8.786,41	R\$ 9.049,99	R\$ 9.321,49	R\$ 9.601,13	R\$ 9.889,17
5. Doutorado	4	R\$ 8.716,12	R\$ 8.716,12	R\$ 8.977,59	R\$ 9.246,92	R\$ 9.524,33	R\$ 9.810,05	R\$ 10.104,35	R\$ 10.407,48	R\$ 10.719,71	R\$ 11.041,26	R\$ 11.372,50

2. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO HABILITADOS - EMPOSSADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI COMPLEMENTAR

A	NÍVEL	Bases de Cálculo	REFERÊNCIAS									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1. Licenciatura Plena 2. Bacharel ²	1	R\$ 5.169,12	R\$ 5.169,12	R\$ 5.324,20	R\$ 5.483,92	R\$ 5.648,44	R\$ 5.817,89	R\$ 5.992,43	R\$ 6.172,20	R\$ 6.357,37	R\$ 6.548,08	R\$ 6.744,52
3. Pós-graduação	2	R\$ 5.944,49	R\$ 5.944,49	R\$ 6.122,82	R\$ 6.306,50	R\$ 6.495,70	R\$ 6.690,57	R\$ 6.891,28	R\$ 7.098,02	R\$ 7.310,96	R\$ 7.530,28	R\$ 7.756,19
4. Mestrado	3	R\$ 6.836,16	R\$ 6.836,16	R\$ 7.041,25	R\$ 7.252,48	R\$ 7.470,06	R\$ 7.694,16	R\$ 7.924,98	R\$ 8.162,73	R\$ 8.407,61	R\$ 8.659,83	R\$ 8.919,62
5. Doutorado	4	R\$ 7.861,58	R\$ 7.861,58	R\$ 8.097,42	R\$ 8.340,34	R\$ 8.590,55	R\$ 8.848,27	R\$ 9.113,72	R\$ 9.387,12	R\$ 9.668,73	R\$ 9.958,79	R\$ 10.257,19

¹ A Habilitação referida corresponde apenas aos cargos de Professor de Informática.

² A Habilitação referida corresponde apenas aos cargos de Professor de Informática.



3. PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR

Cargo	Vencimento
Psicopedagogo	R\$ 7.362,67
Psicólogo	Conforme Lei Complementar nº 56/2005
Fonoaudiólogo	Conforme Lei Complementar nº 56/2005
Nutricionista	Conforme Lei Complementar nº 56/2005
Auxiliar da educação especial	R\$ 2.740,40
Agente de educação infantil	R\$ 2.136,46

4. PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

Cargo	Vencimento
Assistente escolar	R\$ 2.424,20
Monitor escolar	R\$ 1.602,08

.....”. (N.R.)

São Lourenço do Oeste, SC, 17 de março de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 179F-47DB-0B8F-5EC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 17/03/2026 16:39:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/179F-47DB-0B8F-5EC6>